

2223/2020	Mayara de Souza Andrade	Resolução 13/2017 – Artigo 1º – Incisos: I - Declaração descrevendo a ocorrência do vazamento interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema; II – Nota fiscal ou recibo com identificação do prestador do serviço (CPF ou CNPJ), acompanhado de relatório descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; III – Laudo fotográfico que demonstre o reparo do vazamento IV – Pedido de realização de visita técnica por fiscal do DAE, para elaboração de laudo de vistoria no imóvel, nos termos do §5º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.703, a ser tarifada conforme tabela de serviços da Autarquia, para confirmação do vazamento e as providências para sua correção.
3106/2020	Celso Junior Marques	Resolução 13/2017 – Artigo 1º – Incisos: I - Declaração descrevendo a ocorrência do vazamento interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema; II – Nota fiscal ou recibo com identificação do prestador do serviço (CPF ou CNPJ), acompanhado de relatório descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; III – Laudo fotográfico que demonstre o reparo do vazamento
3603/2020	Paulo Sergio Pereira	Resolução 13/2017 – Artigo 1º – Incisos: I - Declaração descrevendo a ocorrência do vazamento interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema; II – Nota fiscal ou recibo com identificação do prestador do serviço (CPF ou CNPJ), acompanhado de relatório descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; III – Laudo fotográfico que demonstre o reparo do vazamento
3909/2020	José Roberto Santiago	Resolução 13/2017 – Artigo 1º – Incisos: I - Declaração descrevendo a ocorrência do vazamento interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema; II – Nota fiscal ou recibo com identificação do prestador do serviço (CPF ou CNPJ), acompanhado de relatório descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados;
3940/2020	Rogério Valentim Almeida	Resolução 13/2017 – Artigo 1º – Incisos: I - Declaração descrevendo a ocorrência do vazamento interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema; II – Nota fiscal ou recibo com identificação do prestador do serviço (CPF ou CNPJ), acompanhado de relatório descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; III – Laudo fotográfico que demonstre o reparo do vazamento
4013/2020	Regina de Jesus Aquino de Santos	Resolução 13/2017 – Artigo 1º – Incisos: II – Nota fiscal ou recibo com identificação do prestador do serviço (CPF ou CNPJ), acompanhado de relatório descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados;
4071/2020	João Calsavari Neto	Resolução 13/2017 – Artigo 1º – Incisos: I - Declaração descrevendo a ocorrência do vazamento interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema; II – Nota fiscal ou recibo com identificação do prestador do serviço (CPF ou CNPJ), acompanhado de relatório descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; IV – Pedido de realização de visita técnica por fiscal do DAE, para elaboração de laudo de vistoria no imóvel, nos termos do §5º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.703, a ser tarifada conforme tabela de serviços da Autarquia, para confirmação do vazamento e as providências para sua correção.
4074/2020	Antonio Ribeiro Alves	Resolução 13/2017 – Artigo 1º – Incisos: I - Declaração descrevendo a ocorrência do vazamento interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema; II – Nota fiscal ou recibo com identificação do prestador do serviço (CPF ou CNPJ), acompanhado de relatório descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; III – Laudo fotográfico que demonstre o reparo do vazamento IV – Pedido de realização de visita técnica por fiscal do DAE, para elaboração de laudo de vistoria no imóvel, nos termos do §5º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.703, a ser tarifada conforme tabela de serviços da Autarquia, para confirmação do vazamento e as providências para sua correção.
4147/2020	Francisca Alves Zanella	Resolução 13/2017 – Artigo 1º – Incisos: I - Declaração descrevendo a ocorrência do vazamento interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema; II – Nota fiscal ou recibo com identificação do prestador do serviço (CPF ou CNPJ), acompanhado de relatório descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; III – Laudo fotográfico que demonstre o reparo do vazamento IV – Pedido de realização de visita técnica por fiscal do DAE, para elaboração de laudo de vistoria no imóvel, nos termos do §5º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.703, a ser tarifada conforme tabela de serviços da Autarquia, para confirmação do vazamento e as providências para sua correção.
4388/2020	Ivany Alves Rodrigues	Resolução 13/2017 – Artigo 1º – Incisos: I - Declaração descrevendo a ocorrência do vazamento interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema; II – Nota fiscal ou recibo com identificação do prestador do serviço (CPF ou CNPJ), acompanhado de relatório descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; III – Laudo fotográfico que demonstre o reparo do vazamento

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Elizeu Eclair Teixeira Borges Presidente

TERMO DE EXUMACÃO E TRANSLADO P/ OSSUÁRIO MUNICIPAL
Conforme regulamento dos cemitérios municipais de 15/04/2016 Decreto 13.063
Artigo 21, § 1º, registramos as seguintes EXUMACÕES que poderão ser realizadas
referente aos nomes abaixo, sepultados no Cemitério: **CRISTO REI**

N.º	NOME DO SEPULTADO	Data de Sepultamento	Placa
01	ELIZANGELA CRISTINA PRINCIPE	02/08/2017	8.735
02	RICARDO PEREIRA	03/08/2017	8.738
03	DENIRCE RIBEIRO DE OLIVEIRA	05/08/2017	8.740
04	ANDRÉ LUIZ MOREIRA DE SOUZA	06/08/2017	8.741
05	TEREZA MARIA MARTINS DA SILVA	07/08/2017	8.742
06	CRISTIANO DE PAULO	11/08/2017	8.749
07	MARIA VILCÉA AZEVEDO DIAS	12/08/2017	8.752
08	MOACIR NUNES DE CAMPOS	12/08/2017	8.753
09	EMILIA LUIZ MAURICIO	13/08/2014	7.559
10	ANTONIO GONÇALVES	15/08/2017	8.757
11	OSVALDO FRANCISCO	15/08/2017	8.858
12	JOSÉ MARIA PEREIRA DOS SANTOS	17/08/2014	7.571
13	IZAURA LAVRADOS DO PRADO	17/08/2017	8.761
14	DÉCIO PEDROSO	17/08/2017	8.762
15	ZENAIDE MORENO SOARES	17/08/2017	8.763
16	SEBASTIÃO DE SOUZA	18/08/2017	8.764
17	SEBASTIÃO BRITO	21/08/2017	8.768
18	PAULO MARTINS	22/08/2017	8.770
19	PAULA CANDIDO LEITE SINIS	25/08/2014	7.580
20	BENEDITO PRADO	26/08/2014	7.585

Portanto, Solicitamos aos familiares tomarem providências, quanto ao translado do falecido em questão, onde não o fazendo no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o poder público dará prosseguimento no informado acima.

Rodrigo Alves Corral
Diretor de Manutenção e Modais
Bauru 05/09/2020

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE “COLETOR DE LIXO TEMPORÁRIO”

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB, Bauru/SP, por determinação do seu Presidente, torna público, que será realizado **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, mediante **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para contratação **POR TEMPO DETERMINADO**, para o preenchimento de 20 (vinte) vagas para a função de **COLETOR DE LIXO TEMPORÁRIO**, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, observando-se o disposto no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, inciso IV do art. 1º do Decreto Municipal nº 14.858 de 26/06/2020, inciso IV do art. 1º do Ato Normativo EMDURB nº 008/2020, §2º do art. 3º do Ato Normativo 002/2018 (Regulamento de Pessoal da EMDURB), incisos II e IX do artigo 37 da Constituição Federal, e arts. 443, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, respeitando-se o limite de 5% de vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, previsto no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal e § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 8.112/1990, bem como no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações posteriores, constituindo a regulamentação do processo seletivo o presente edital, anexos e instruções que o integram, conforme Processo Administrativo nº 4697/2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, será regido por este edital e pelos diplomas legais e regulamentares citados em seu caput.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de **20 (vinte) vagas** temporárias para a função de **COLETOR DE LIXO TEMPORÁRIO**, atualmente existente no Quadro de Pessoal da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, bem como aquelas que vierem a vagar durante a vigência deste processo seletivo, em decorrência de vacância, desligamentos, aposentadoria e óbitos de funcionários que exercem esta função.

1.3. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a EMDURB reserva o direito de proceder às contratações em número que atendam aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

1.4. A seleção de que trata este edital será realizada por 2 (duas) fases, sendo a **1ª fase** de Análise do **HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL** do candidato e a **2ª fase** de Prova de Aptidão Física, nos termos descritos no **ANEXO III**.

1.5. Será garantida a reserva de vagas no percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas indicadas no presente Processo Seletivo aos candidatos portadores de deficiência, condicionada a ser a deficiência compatível com o exercício das funções especialmente designadas para atuação na coleta de lixo, devendo o candidato não possuir limitações que impeçam o trabalho que exige esforço físico.

1.6. Os contratos de trabalho temporários, oriundos deste Processo Seletivo Simplificado serão regidos nos termos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho, observando-se o disposto no inciso IV, art. 8º da Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, inciso IV do art. 1º do Decreto Municipal nº 14.858 de 26/06/2020 e inciso IV do art. 1º do Ato Normativo EMDURB nº 008/2020.

1.7. Fica vedada a contratação de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes ou lactantes, portadores de deficiência respiratória com doença pulmonar crônica, em tratamento oncológico, em realização de radioterapia ou quimioterapia, portadores de cardiopatia crônica, portadores de diabetes, portadores de insuficiência renal crônica, imunossuprimidos e portadores de doenças autoimunes; em razão da natureza contratual imediata e da necessidade temporária excepcional de interesse público no combate à pandemia do COVID-19, tendo em vista fazerem parte do grupo de risco, conforme Decreto Municipal 14.838/2020.

1.8. O Edital estará disponível para download no site da EMDURB www.emdurb.com.br/processoseletivo e publicação no Diário Oficial do Município de Bauru, observando **CRONOGRAMA** contido no **ANEXO I**.

1.9. A FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme modelo contido no **ANEXO IV**, conterá campo específico onde o candidato deverá **DECLARAR** ter pleno conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, estará disponível no site da EMDURB www.emdurb.com.br/processoseletivo.

1.10. A contratação seguirá o cronograma constante do **ANEXO I**, ficando **ciente o candidato de sua obrigação em acessar o endereço eletrônico** www.emdurb.com.br/processoseletivo e realizar o acompanhamento da disponibilização de informações diariamente durante o período de tramitação do Processo Seletivo Simplificado.

1.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2. DA FUNÇÃO DE COLETOR DE LIXO TEMPORÁRIO

2.1. JORNADA DE TRABALHO: 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo haver escala de revezamento para trabalho no período noturno, aos sábados, domingos e feriados, de acordo com as peculiaridades da função.

2.2. REMUNERAÇÃO FIXA: **Referência R 04A - R\$ 1.459,77 (mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos)**. O valor mencionado refere-se a data base de Março de 2020.

2.3. REMUNERAÇÃO VARIÁVEL: **40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade** (cálculo efetuado sobre o valor do salário mínimo vigente), que será concedido aos contratados que no exercício de suas funções ou atividades estiverem comprovadamente expostos as condições insalubres, conforme regulamentação pertinente, além do benefício de **vale-alimentação mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, vale transporte, conforme legislação vigente e plano de saúde, com coparticipação do funcionário.

2.4. DURAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO: 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 445 e 451 da CLT.

2.5. ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo.

2.6. DO REGIME DE TRABALHO: O regime de trabalho será o da Consolidação das Leis do Trabalho.

2.7. VAGAS: **20 (vinte)**

2.8. ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO: Executar a coleta de resíduos (orgânico ou reciclável) em vias e logradouros públicos, seguindo roteiros pré-estabelecidos e despejando-os em veículos apropriados, mantendo a limpeza e a higiene do município.

2.9. COMPETÊNCIAS PESSOAIS DA FUNÇÃO: Trabalhar em equipe; ser ágil, ter preparo físico, ter presteza manual, ter educação no trato com pessoas, contornar situações adversas e ter atenção.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. **TAXA DE INSCRIÇÃO:** A título de ressarcimento de despesas com materiais e serviços, de Internet e bancárias, a taxa de inscrição será de **R\$ 30,00 (trinta reais)**.

3.2.1. A EMDURB não promoverá a restituição integral ou parcial do valor correspondente à taxa de inscrição.

3.2.2. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar, ocasião em que a responsabilidade pela devolução recairá sobre a EMDURB.

3.3. A inscrição no processo seletivo simplificado será realizada **exclusivamente via Internet**, no endereço eletrônico, www.emdurb.com.br/processoseletivo, observando-se a periodicidade e horários descritos no **CRONOGRAMA**, contido no **ANEXO I**.

3.4. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o endereço eletrônico, www.emdurb.com.br/processoseletivo, durante o período e horário determinados no **CRONOGRAMA**, contido no **ANEXO I**, e após ler e aceitar as condições estabelecidas neste Edital, preencher o Formulário de Inscrição, realizar o **upload (Anexar)** dos documentos pertinentes e transmitir os dados pela Internet.

3.4.1. Compete ao candidato inserir as notas contidas no seu **HISTÓRIO ESCOLAR**, da forma como está descrito no mesmo, sem a conversão contida na tabela de equivalência no **ANEXO II**.

3.5. No ato da inscrição o candidato deverá estar ciente de que a inscrição efetuada corresponde à Declaração de que atende aos requisitos da contratação, que não possui comorbidades e que possui os documentos solicitados no Edital e que comprometendo-se a enviá-los exclusivamente **DIGITALIZADOS e SOMENTE na extensão JPEG ou PDF colorido e que não ultrapasse 3 MB (três megabytes)**, com nitidez que permita a avaliação pela Comissão Examinadora.

3.5.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

3.5.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas neste edital.

3.5.3. Não será aceita em hipótese alguma, documentação relativa a inscrição do candidato (histórico escolar, doador de sangue, laudo de portador de necessidades especiais ou comprovante de serviço voluntário) enviada após a data do encerramento das inscrições ou por outro meio que não o especificado pelo Edital.

3.5.4. O envio da documentação é de responsabilidade dos candidatos, sob pena de desclassificação caso deixe de enviar ou envie fora do prazo estabelecido.

3.6. É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto dos dados do formulário de inscrição, respondendo pelas informações ali apontadas, inclusive quanto a eventual declaração falsa, sendo vedada dilação de prazo para realização de inscrição. A apresentação, quando da oportunidade de convocação para assumir a vaga, de documentação em desacordo com o estabelecido no presente edital acarretará na desclassificação automática do candidato.

3.7. A EMDURB não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas, por dificuldades de acesso e no preenchimento, sobrecarga no sistema, e outras situações semelhantes, cabendo ao interessado providenciar a inscrição em tempo hábil e com antecedência adequada.

3.8. Caso o candidato tenha dúvidas quanto a sua inscrição, este deverá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos da EMDURB, pelos telefones (14) 3233-9015, (14) 3233-9072 das 8h às 12h e das 13h às 17h.

3.9. Após a efetiva transmissão dos dados pessoais pela Internet, o candidato ficará impossibilitado de realizar qualquer tipo de alteração em sua ficha de inscrição.

3.10. Será de responsabilidade do candidato a impressão do boleto bancário, bem como efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite para o encerramento das inscrições previsto no **CRONOGRAMA**, contido no **ANEXO I**.

3.11. O candidato que realizar a inscrição somente poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.12. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará no cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade, a qualquer tempo, descabendo qualquer recurso.

3.13. Ao inscrever-se, o candidato **declarará no formulário de inscrição**, sob pena de responsabilidade civil e criminal, satisfazer as seguintes condições:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedido igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da Constituição Federal de 1988 e demais disposições de lei;

Estar no gozo dos seus Direitos Políticos e Cívicos;

Ter idade **mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 58 (cinquenta e oito) anos** no momento da contratação e não possuir nenhuma das comorbidades: gestantes ou lactantes, portadores de doença respiratória, com doença pulmonar crônica, em tratamento oncológico, em realização de radioterapia ou quimioterapia, portadores de cardiopatia crônica, portadores de diabetes, portadores de doença renal crônica, imunossuprimidos e portadores de doenças autoimunes;

Gozar de boa saúde física e mental;

Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública;

Não ter sido demitido por justa causa ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental, nos últimos 5 (cinco) anos;

Estar ciente e de acordo com as exigências estabelecidas pelo presente Edital;

Não apresentar protocolos em substituição aos documentos exigidos neste Edital;

Declaração de que o candidato não faz parte do grupo de Risco do COVID-19 – Coronavírus, conforme classificação da OMS, Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, como por exemplo: Idosos (acima de 60 anos), Pessoas com doenças pulmonares, Diabéticos, Hipertensos, pessoas com doenças autoimunes ou imunodeficiente, pessoas que foram submetidos à transplante nos últimos 6 (seis) meses, grávidas e lactantes, etc.

3.13.1. Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado, para contratação em caráter Temporário, face a impedimento de contratação permanente, em razão da calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, estão impedidos de participar todos os candidatos incluídos no grupo de risco, conforme classificação da OMS, Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, como por exemplo: Idosos (acima de 60 anos), Pessoas com doenças pulmonares, Diabéticos, Hipertensos, pessoas com doenças autoimunes ou imunodeficiente, pessoas que foram submetidos à transplante nos últimos 06 meses, grávidas e lactantes, etc

3.13.2. O candidato que durante o contrato completar ou adquirir uma comorbidades descritas na cláusula acima, terá extinto seu contrato de trabalho.

3.14. Em cumprimento à Lei Municipal nº 6.525 de 26 de junho de 2014, fica assegurado às pessoas transsexuais e travestis, o **direito a inclusão e uso do nome social**. A pessoa interessada deverá preencher o campo específico para inclusão do nome social.

3.15. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas

no ato da inscrição, que serão verificadas por ocasião da comprovação dos requisitos e contratação, se aprovado, sendo que a não apresentação da documentação pertinente, implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato e na desclassificação do mesmo.

3.16. Qualquer declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste edital, verificada em qualquer etapa do presente processo seletivo ou após a contratação, implicará na eliminação automática do candidato ou demais providências que se fizerem necessárias, sem prejuízo das cominações legais.

3.17. A relação de candidatos que tiverem a inscrição indeferida será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no endereço eletrônico www.emdurb.com.br/processoseletivo, conforme data prevista no CRONOGRAMA contido no ANEXO I.

3.18. **SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:** De acordo com o art. 17-A da Lei Municipal nº 6.871/2016, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no ano corrente.

3.18.1. O requerimento de solicitação da isenção da taxa de inscrição estará disponível no formulário de inscrição, disponível no site da EMDURB, www.emdurb.com.br/processoseletivo.

3.18.2. O candidato que optar pela solicitação da isenção da taxa de inscrição, deverá selecionar a opção "SIM" que consta no Formulário de Inscrição, no tocante ao campo de doação de sangue. Em seguida, o candidato deverá atender as demais etapas previstas neste edital. *Não haverá impressão de boleto bancário para essa opção.*

3.18.3. O candidato que optou pela solicitação de isenção da taxa de inscrição, deverá **fazer upload (anexar)** do documento comprobatório e manter sob seu poder o **comprovante da condição de doador de sangue**, nas condições previstas neste edital.

3.18.4. Serão aceitos os seguintes documentos para fins de concessão da isenção do pagamento da taxa de inscrição: **Declaração firmada em papel timbrado do hospital ou hemocentro (via original ou cópia autenticada em cartório da mesma) ou original ou cópia autenticada em cartório da carteira de doador de sangue**, que devem conter o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, número do documento, carimbo e assinatura do técnico ou administrativo responsável.

3.18.5. O candidato que deixar de comprovar a condição de doador, terá sua inscrição automaticamente indeferida no processo seletivo e não poderá interpor recurso em face desta situação.

3.18.6. O candidato que requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição por doação de sangue e tiver seu pedido indeferido, será concedida a possibilidade de efetivar sua inscrição como não isento **NO PRAZO DESCRITO NO ANEXO I (Cronograma)** deste edital, nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 6.871/2016, alterado pela Lei Municipal nº 6.939/2017, devendo para tanto, ingressar na página do candidato, mediante login e senha no portal do processo seletivo www.emdurb.com.br/processoseletivo e efetuar a impressão do boleto e pagamento da taxa de inscrição, sob pena de indeferimento do pedido de inscrição.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais, em obediência ao disposto no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 8.112/1990, bem como do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste edital ou as que vierem a surgir no prazo de validade deste processo seletivo, **nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência de que são portadoras e a função a ser exercida.**

4.2. Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração e horário de realização da prova de aptidão física.

4.3. O candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser portador de deficiência nos termos legais, atender aos requisitos essenciais decorrentes da situação de calamidade pública provocada pelo coronavírus COVID-19, apresentando laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que informe o tipo de deficiência.

4.3.1. O laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, deverá ser anexado via **upload** ao formulário de inscrição disponibilizado no site da EMDURB www.emdurb.com.br/processoseletivo no momento da inscrição, **DIGITALIZADO e SOMENTE na extensão JPEG ou PDF colorido e que não ultrapasse 3 MB (três megabytes)**. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo ou enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas.

4.3.2. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.3.3. Havendo a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

4.3. O candidato que não declarar ser portador de deficiência no ato da inscrição, assim não será considerado e, portanto, não poderá interpor recurso em face desta situação.

4.4. As solicitações de participação no Processo Seletivo Simplificado na condição de portador de deficiência serão deferidas, após análise da Comissão de Processo Seletivo, se o laudo apresentado está em conformidade com o previsto no § 1º do art. 5º do Decreto Federal nº 5.296/2004.

4.5. Não ocorrendo a aprovação de candidatos portadores de necessidades especiais para preenchimento das vagas previstas, estas serão preenchidas pelo próximo candidato aprovado na lista geral.

4.6. O candidato aprovado será avaliado pelo Setor de Segurança e Medicina do Trabalho - Sismet, que procederá à avaliação do enquadramento da deficiência, e certificará sua compatibilidade ou incompatibilidade com o exercício da função.

4.7. Na hipótese do exame médico admissional, obrigatoriamente realizado pela EMDURB, atestar a incompatibilidade da limitação com as atribuições da função, o candidato será automaticamente eliminado da lista de candidatos com necessidades especiais, sendo o candidato remetido à lista geral de classificação e convocado o candidato seguinte na lista de classificação especial ou em caso de inexistência da lista geral.

4.8. A relação de candidatos portadores de necessidades especiais que tiverem a inscrição indeferida nesta condição, será publicada no Diário Oficial do Município de Bauru e divulgada no endereço eletrônico www.emdurb.com.br/processoseletivo, com data prevista conforme CRONOGRAMA contido no ANEXO I, sendo o candidato remetido à lista geral de classificação.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo para provimento das vagas de "COLETOR DE LIXO TEMPORÁRIO", consistirá de duas fases: **1ª Fase: ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL**, conforme descrito na cláusula 6 deste edital, de caráter eliminatório e classificatório, visando avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao desempenho da função. **2ª Fase: PROVA DE APTIDÃO FÍSICA**, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por profissional habilitado, e tem por objetivo avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente as atribuições inerentes à função de "COLETOR DE LIXO TEMPORÁRIO", conforme descrito na cláusula 7 deste edital.

5.2. A Comissão Examinadora de cada fase do presente Processo Seletivo Simplificado foi designada através da **Portaria nº 272/2020** da Presidência da EMDURB.

5.3. As convocações para a aplicação da 2ª fase, constando a lista dos candidatos classificados, data, horário e local de aplicação, bem como demais orientações, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru e divulgadas no endereço eletrônico www.emdurb.com.br/processoseletivo, podendo sofrer alterações, que serão devidamente divulgadas nos mesmos locais.

5.4. Não poderá ser feita a repetição da prova de aptidão física, exceto nos casos em que a Comissão Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho, oportunidade que será concedida a todos os candidatos, igualmente.

5.5. A Prova de Aptidão Física será realizada independentemente das condições climáticas do dia previsto para execução da mesma.

5.6. Os candidatos que não fizerem o preenchimento correto dos dados solicitados no formulário de inscrição ou não comparecerem na Prova de Aptidão Física, estarão automaticamente eliminados do processo seletivo e não terão classificação alguma, não podendo alegar desconhecimento acerca da data, local e horário de realização da prova como justificativa de sua ausência.

5.7. Após o horário determinado para o fechamento dos portões do local de aplicação da Prova de Aptidão Física não será permitida a entrada de qualquer candidato, sob hipótese alguma, ficando os retardatários e os ausentes automaticamente desclassificados do processo seletivo.

5.8. Ao candidato só será permitida a realização da prova de Aptidão Física no respectivo local, data e horário determinados na convocação descrita no CRONOGRAMA contido no ANEXO I.

5.9. Na hipótese de não constar o nome do candidato classificado, conforme a presente publicação, nas listagens oficiais no local de prova, a EMDURB procederá a inclusão após conferência da convocação editalícia.

5.10. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de terceiros não interessados ou pessoas que não realizarão a Prova de Aptidão Física no local de aplicação da mesma.

5.11. Durante a execução da Prova de Aptidão Física não será permitida: a utilização de celulares, bonés, chapéus, toucas e similares ou material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.

5.12. A Comissão Examinadora do Processo Seletivo reserva-se ao direito de desclassificar do processo seletivo o candidato cujo comportamento se enquadre em uma das hipóteses da cláusula 5.13, tomando as medidas saneadoras necessárias.

5.13. Será desclassificado o candidato que:

- Não estiver presente no local da prova e no horário determinado para o início;
- For surpreendido utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude;
- Ausentar-se do recinto, exceto, se momentaneamente, em casos especiais e sempre na companhia do fiscal acompanhante;
- Não apresentar documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital;
- Portar arma na realização da prova, ainda que possua o respectivo porte;
- Pertubar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

5.14. As condições de saúde dos candidatos no dia de aplicação de prova prática, para verificação da Aptidão Física será de sua inteira responsabilidade.

5.14.1. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de aplicação da Prova de Aptidão Física, alimente-se adequadamente e não ingira nenhum tipo de substância química ou alcoólica, a fim de estar em boas condições para a realização da prova.

5.14.2. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização de qualquer uma das etapas ou diminuam a capacidade dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado, nem segunda chamada.

5.15. Caso haja necessidade do candidato se ausentar do local de prova para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.16. A EMDURB não se responsabiliza por eventuais gastos e dispêndios realizados pelos candidatos no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, sendo os mesmos, de responsabilidade única do candidato.

6. DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR DO CANDIDATO (1ª FASE)

6.1. A análise do histórico escolar do ensino fundamental será de caráter classificatório.

6.2. A avaliação do histórico escolar do candidato, para o Processo Seletivo Simplificado, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo, mediante análise dos dados preenchidos pelo candidato no formulário de inscrição contidos no seu HISTÓRICO ESCOLAR, cuja responsabilidade pelo preenchimento e **upload (anexar)** deste no formulário de inscrição será do mesmo.

6.2.1. O Histórico Escolar contendo o detalhamento das séries cursadas e o(s) nome(s) da(s) escola(s), comprovando, assim, ter cursado integralmente da 5ª a 8ª série ou do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, deverá ser apresentada via **upload (anexar) do documento em arquivo JPEG ou PDF colorido e que não ultrapasse 3 MB (três megabytes)**, pelo candidato em campo próprio no Formulário de Inscrição.

6.3. Os candidatos que pretendam se inscrever para o processo seletivo simplificado deverão inserir a nota final da disciplina de Língua Portuguesa (ou Português) e de Matemática, obtida na **ÚLTIMA SÉRIE DO ÚLTIMO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL**, em campo próprio contido no Formulário de Inscrição.

6.3.1. Caso a disciplina Língua Portuguesa (Português) tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), o candidato deverá inserir apenas as notas da disciplina de Língua Portuguesa. Caso a disciplina de Língua Portuguesa (Português) não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas equivalentes, conforme abaixo:

Tabela de equivalência das disciplinas	
Língua Portuguesa (Português)	Literatura; Gramática; Redação; Produção de texto; Linguagens, códigos e suas Tecnologias;
Matemática	Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística, Matemática Financeira, Matemática e suas tecnologias

6.4. O conceito para classificação do candidato será numérico, com dois dígitos após a vírgula (0,00 a 10,00) e no formulário de inscrição está previsto para escolha do candidato ao lançar as notas numéricas ou selecionar o conceito atribuído ao candidato no histórico escolar, conforme o caso, utilizados para avaliação, que deverão selecionar/inserir a nota/conceito final da disciplina de Língua Portuguesa (ou Português) e de Matemática da maneira como encontra-se descrito no seu histórico escolar, sem a necessidade de observância a tabela de equivalência previsto no ANEXO II.

6.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato o lançamento correto das notas/conceitos no formulário de inscrição, nos termos da cláusula 6.4 deste edital, de modo que em caso de divergências e/ou lançamento de conceitos/termos equivocados implicará na desclassificação do candidato.

6.5. A nota FINAL que poderá ser obtida na Análise do Histórico Escolar do candidato, será de **20,00 (vinte) pontos**, devendo ser observada a classificação prevista na TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS NUMÉRICOS previstos no ANEXO II.

6.6. O Boletim Escolar Digital poderá ser obtido através do site: <https://scd.educacao.sp.gov.br/boletim-boletimescolar>. Apenas para quem é ou foi aluno da rede de escolas estaduais de São Paulo.

6.7. O Resultado da classificação dos candidatos após análise do histórico escolar será divulgada no site da EMDURB www.emdurb.com.br/processoseletivo e no Diário Oficial do Município, conforme CRONOGRAMA previsto no ANEXO I.

6.8. Para realização da Prova de Aptidão Física do processo seletivo, somente serão convocados os 100 (cem) candidatos melhor classificados na 1ª fase de Análise do Histórico Escolar do ensino fundamental.

6.8.1. No caso de empate da nota da classificação do candidato classificado na centésima posição com outros, com a mesma nota, todos serão convocados para a prova de aptidão física.

6.8.2. Todos os demais candidatos serão desclassificados do processo seletivo.

7. DA PROVA PRÁTICA DE APTIDÃO FÍSICA (2ª FASE)

7.1. De caráter eliminatório, a prova de Aptidão Física será realizada por profissional habilitado. A prova será composta por 3 (três) testes de aptidão física, através dos exercícios constantes do ANEXO III do Edital de Processo Seletivo Simplificado.

7.2. A realização da Prova de Aptidão Física será realizada na data e horário descritos no CRONOGRAMA contido no ANEXO I, em local a ser definido, conforme publicação de convocação que será realizada no Diário Oficial de Bauru e divulgado no site www.emdurb.com.br/processoseletivo.

7.3. Por ocasião desta avaliação, o candidato deverá comparecer ao local designado no dia e horário previamente estabelecidos, com pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário fixado, portando documento original de identidade e o protocolo de inscrição. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, não sendo aceitos protocolos ou cópias reprográficas, mesmo que autenticadas, sob hipótese alguma, ficando os retardatários e os ausentes automaticamente desclassificados do processo seletivo.

7.4. Além do documento de identificação, **o candidato deverá apresentar-se munido de ATESTADO MÉDICO timbrado, que deverá conter a data de emissão, bem como carimbo com o nome do médico e o número de inscrição no CRM-Conselho Regional de Medicina, legível, emitido, a partir da data da publicação da classificação e convocação para a 2ª fase que certifique que o candidato está apto a realizar os testes físicos previstos no ANEXO III deste edital, sem o qual não poderá realizar a prova**, sendo, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.4.1. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação do candidato para a realização da prova de aptidão física, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

7.4.2. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico que não esteja conforme o disposto na cláusula 7.5 deste edital, será impedido de realizar os testes, sendo consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.5. Sugere-se a utilização de roupa apropriada para prática de atividade física (calção, camiseta, ou agasalhos e tênis com meias) pelo candidato.

7.6. O aquecimento e preparação para a prova serão de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Processo Seletivo Simplificado.

7.7. Os exercícios da Prova de Aptidão Física não serão necessariamente realizados na ordem apresentada no ANEXO III deste edital.

7.8. O candidato será considerado APTO e, consequentemente, classificado na 2ª fase quando realizar todas as provas nos tempos e repetições exigidas para cada uma delas, conforme disposto no ANEXO II deste edital.

7.9. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenham prejudicado a sua avaliação.

7.10. Não será permitida a saída de candidato do local de realização da prova antes de realizados todos os exercícios, a não ser que o candidato seja considerado inapto em algum deles.

7.11. Não será fornecido lanche aos candidatos, nem haverá lanchonete disponível no local de realização da prova de capacidade física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

7.12. O resultado da prova de aptidão física será publicado no Diário Oficial de Bauru e divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.emdurb.com.br/processoseletivo>, na data prevista no CRONOGRAMA, contido no ANEXO I.

8. DO RESULTADO

8.1. A nota final será composta pelo resultado da **Análise do Histórico Escolar do ensino fundamental do candidato** e consequente aprovação **na Prova de Aptidão Física**.

8.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final e as nomeações serão feitas obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública.

8.3. Na hipótese de igualdade do resultado da Prova Objetiva serão aplicados, sucessivamente, aos candidatos, os seguintes critérios de desempate:

Maior idade, conforme disposto no Parágrafo Único do artigo 27, da Lei Federal nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso.

Comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de **SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição conforme previsto no art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 7.083/18:

b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação de no mínimo 03 (três) horas de duração, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições; e a declaração do trabalho voluntário até o último dia de inscrição;

b2) Tais documentos deverão ser enviados no momento da inscrição, conforme especificado no capítulo IV, exclusivamente **DIGITALIZADOS e SOMENTE na JPEG ou PDF colorido e que não ultrapasse 3 MB (três megabytes)**, com nitidez, (art. 3º da Lei Municipal nº 7.083/18);

b3) Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido;

b4) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no item b1 deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Processo Seletivo Simplificado;

Maior número de filhos menores de 18 anos;
Maior nota em Português;
Maior nota em Matemática.

8.3.1. Em ainda persistindo o empate do resultado da Análise do Histórico Escolar após aplicação dos critérios descritos no caput, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

8.3.1. O não comparecimento dos candidatos ao sorteio não impedirá a realização do mesmo, não cabendo recurso quanto a classificação estabelecida

8.4. A classificação final do processo seletivo será publicada no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico www.emdurb.com.br/processoseletivo, conforme CRONOGRAMA contido no ANEXO I.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto ao indeferimento das inscrições, ao resultado da Análise do Histórico Escolar dos candidatos, a Prova de Aptidão Física e a classificação final do Processo Seletivo Simplificado.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar das datas que constam no CRONOGRAMA previsto no ANEXO I.

9.3. O recurso devidamente fundamentado deverá ser dirigido à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, através campo próprio no site da EMDURB www.emdurb.com.br/processoseletivo, no prazo previsto no CRONOGRAMA contido no ANEXO II.

9.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo. O recurso interposto fora do prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data de sua inserção no sistema.

9.5. Não serão aceitos recursos interpostos pessoalmente, por fac-símile, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.6. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso em que houver prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão Examinadora.

9.7. A Comissão Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado e cumprir os requisitos previstos na cláusula 3.13, na forma estabelecida neste edital.

10.2. Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública.

10.3. Apresentar certidão de nascimento ou certidão de casamento e certidão de nascimento dos filhos até 14 anos.

10.4. Apresentar 2 (duas) fotos 3X4 recentes.

10.5. Apresentar demais documentos necessários que lhe foram solicitados, sob de perda do direito à vaga.

10.6. Comparecer na data, local e horário estabelecidos na convocação.

10.7. Gozar de boa saúde física e mental, que será avaliada em perícia médica realizada pela EMDURB, onde o médico do trabalho responsável deverá observar a NR7/PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – e/ou outras Normas Regulamentares inerentes e poderá solicitar outros exames complementares **às custas do candidato**, para melhor avaliação médica e definição a respeito do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, que contemplará compatibilidade ou não do candidato avaliado, para a função de Coletor de Lixo Temporário.

10.8. Residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima desde que autorizado, nos termos do artigo 14, inciso XII da Lei Municipal nº 3.781/94, atualizada pela Lei Municipal nº 5.805/09.

10.9. Os documentos deverão **IMPRETERIVELMENTE** ser entregues no Setor de Recursos Humanos da EMDURB, quando solicitados:

Carteira de Identidade (RG) na íntegra (frente e verso), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;

Se estrangeiro, o envio da comprovação de sua naturalização no país;

Comprovante de Situação Cadastral do CPF (com nome atualizado), qual pode ser retirado no link: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATC/CP/ConsultaPublica.asp> ;

Certidão de Casamento ou Certidão/Declaração de União Estável, se casado ou em união estável;

Certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) do(s) filho(s); o documento enviado deverá obrigatoriamente conter o número do CPF;

Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá enviar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;

Carteira de Trabalho – CTPS digital ou Carteira de Trabalho – CTPS (todas as vias), sendo página da foto e qualificação civil, todas as páginas que contiverem vínculos (contrato de trabalho), das anotações gerais e da primeira folha em branco após o último registro; caso não tenha todas as vias da CTPS ou todas as baixas nos vínculos de trabalho registrados na(s) mesma(s), apresentar o extrato do CNIS, disponível no link <https://meu.inss.gov.br/central/#/extrato> ;

Extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;

Atestado de Antecedentes Criminais do Estado de São Paulo, disponível em: <https://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm> . Se tiver residido em outros Estados e emitido RG nos mesmo, enviar Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado, disponível em: <https://esaj.tisp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> ;

Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado (SAJ PG5 e SIVEC), disponível em: <https://esaj.tisp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> ;

Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado, disponível no site: <http://www.nf.gov.br/servicos-nf/antecedentes-criminais> ;

Certidão de Distribuição da Justiça Federal do Estado de São Paulo, disponível em: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar> . Se tiver residido em outros Estados enviar Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado.

10.10. A contratação iniciará a contar da data da assinatura do contrato de trabalho temporário e está condicionada a entrega dos documentos previstos neste edital.

11. DO REGIME, DIREITOS E DEVERES DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. Os funcionários contratados e designados temporariamente a função com base neste Edital submeter-se-ão ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo admitidos para exercerem as funções de COLETOR DE LIXO TEMPORÁRIO na estrutura de pessoal da EMDURB, com a sujeição absoluta dos contratados aos termos do Contrato e das normas Editadas pela EMDURB em relação a contratação de funcionários e demais normas internas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, a exemplo de convocações, avisos e resultados, serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no endereço eletrônico www.emdurb.com.br/processoseletivo.

12.2. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da EMDURB.

12.3. O contrato de trabalho firmado nos termos deste edital extinguir-se-á pelas seguintes condições: término do prazo contratual; por iniciativa do contratado; por iniciativa do empregador e por descumprimento das obrigações previstas em contrato.

12.4. A EMDURB não está obrigada a convocar todos os candidatos aprovados, além do número de vagas existentes neste processo seletivo ou as que venham a vagar durante a vigência deste, conforme a sua extrita necessidade e conveniência.

12.5. Os casos omissos neste edital serão esclarecidos e resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

12.6. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a Prova de Aptidão Física e as demais etapas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico www.emdurb.com.br/processoseletivo.

12.7. A habilitação em quaisquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado não poderá ser aproveitada para outro processo seletivo.

12.8. A comprovação do cumprimento das datas, prazos, ônus e obrigações constantes do presente Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.9. A EMDURB não se responsabiliza por prejuízos de qualquer ordem, causados ao candidato, decorrente de:

Endereço não atualizado;

Endereço de difícil acesso;

Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, por razões diversas de fornecimento e/ou informação errada quanto ao endereço do candidato;

Correspondência recebida por terceiros.

12.10. O candidato poderá atualizar seu endereço e telefones através dos telefones 3233-9015 e 3233-9072.

12.11. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação.

12.12. A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB não se responsabiliza de qualquer modo pelo fornecimento de computador, internet, ou qualquer outro apoio técnico para realização da inscrição e envio de informações pelo site da EMDURB www.emdurb.com.br/processoseletivo, bem como pelo transporte, alojamento, e/ou alimentação dos candidatos, durante a realização da Prova de Aptidão Física, bem como pelos custos decorrentes dos documentos necessários para inscrição e/ou contratação do candidato, quando da realização das etapas do presente Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO I – CRONOGRAMA

COLETOR DE LIXO TEMPORÁRIO

EVENTO	DATA
1ª publicação do edital	05/09/2020
2ª publicação do edital	10/09/2020
3ª publicação do edital	12/09/2020
Período de inscrições	14/09/2020 a 23/09/2020
Publicação do resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição (Doação de Sangue)	26/09/2020
Data Limite para pagamento da taxa de inscrição dos casos de indeferimento da isenção	28/09/2020
Publicação das inscrições indeferidas	01/10/2020
Período de Recurso das inscrições indeferidas	02/10/2020 a 07/10/2020
Publicação resultado do recurso	08/10/2020
Publicação da classificação dos candidatos após análise do histórico escolar	08/10/2020
Período de recurso da classificação	09/10/2020 a 16/10/2020
Publicação do resultado do recurso e convocação dos classificados para a Prova de Aptidão Física	17/10/2020
Prova de Aptidão Física	25/10/2020
Resultado da Prova de Aptidão Física	27/10/2020
Período de recurso da Prova de Aptidão Física	28/10/2020 a 04/11/2020
Publicação do resultado do recurso e classificação final	05/11/2020
Homologação	05/11/2020

Atenção: As datas constantes deste **CRONOGRAMA** poderão sofrer alterações, sendo a atualização deste disponibilizada no site da EMDURB, www.emdurb.com.br/processoseletivo e também no Diário Oficial do Município de Bauru.

ANEXO II – TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS A SER UTILIZADA PARA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO PELO HISTÓRICO ESCOLAR

TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS

Conceito	Nota Numérica
A	
MB	
Excelente	
Muito bom	
Plenamente satisfatório (PS)	
Satisfatório pleno	10
Aprovado superior	
Satisfatório com aprofundamento	
Satisfatório avançado	
Atingiu todos os objetivos (F5)	
Resultado bom (RB)	
Desenvolvimento progressivo real (DPR)	
Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio superior	9
Conceito	Nota Numérica
A- / B+	
Ótimo	8,75
Aprovado médio	
Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio inferior	8
Conceito	Nota Numérica
B	
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	7,5
Proficiente	
Apto	
Satisfatório médio	
Atingiu os objetivos	
Atingiu a maioria dos objetivos (F4)	
Conceito	Nota Numérica
C+ / B-	
Regular para bom	6,25

Conceito	Nota Numérica
C	
Satisfatório (S)	
Regular	
R	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	5
Aprendizagem satisfatória (AS)	
Aprovado pelo conselho	
Progressão satisfatória	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	
Resultado satisfatório (RS)	
Zona de desenvolvimento proximal (ZDP)	
Conceito	Nota Numérica
C- / D+	
Promovido parcialmente	
Aprovado com dependência	3,75
Aprendizagem não satisfatória	
Razoavelmente satisfatório	
Conceito	Nota Numérica
D	
Sofrível	
Necessita de intervenção	2,5
Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2)	
Fora da Zona de Desenvolvimento Proximal (FZDP)	
Conceito	Nota Numérica
D- / E+	1,25
Conceito	Nota Numérica
E	
Não satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
I	
Reprovado	0
Retido	
Não promovido	
Progressão não avaliada	
Não atingiu os objetivos essenciais (F1)	
Resultado insatisfatório (RI)	

Notas numéricas em outra escala que não 0,00 (zero) a 10,00 (dez)

Caso as notas obtidas pelo candidato não estiverem na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), o sistema fará a conversão de acordo com a fórmula:

$$\text{nota da disciplina a ser inserida} = \frac{\text{nota do candidato} \times 10,00}{\text{maior nota possível na escala utilizada}}$$

Exemplos:

Para uma escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), considerando 63,00 como nota de Português e 78,00 como nota de Matemática:

$$\text{Português} = \frac{63,00 \times 100,00}{100,00} = 63,00$$

$$\text{Matemática} = \frac{78,00 \times 100,00}{100,00} = 78,00$$

Para uma escala de 0,00 (zero) a 5,00 (cinco), considerando 4,10 como nota de Português e

$$\text{Português} = \frac{4,10 \times 5,00}{5,00} = 4,10$$

$$\text{Matemática} = \frac{4,70 \times 5,00}{5,00} = 4,70$$

Para escala ENCEJA (nota máxima 180,00), considerando 123,80 como nota de Português e

$$\text{Português} = \frac{123,80 \times 180,00}{180,00} = 123,80$$

$$\text{Matemática} = \frac{104,90 \times 180,00}{180,00} = 104,90$$

ANEXO III
2ª FASE: PROVA DE APTIDÃO FÍSICA DESCRIÇÃO DOS EXERCÍCIOS
DESCRIÇÃO DOS EXERCÍCIOS E CAUSAS DE INAPTIDÃO FÍSICA
1. TESTE DE RESISTÊNCIA ABDOMINAL

O candidato adotará a posição inicial em decúbito dorsal, com pernas completamente estendidas no prolongamento do corpo e as mãos tocando o solo acima da cabeça. Ao sinal do avaliador o candidato iniciará o teste, flexionando o tronco e quadril, simultaneamente com a flexão dos joelhos, adotando a posição sentada, mantendo os cotovelos estendidos à frente do corpo e paralelos ao solo, de forma que se verifique o alinhamento dos cotovelos aos joelhos, retornando, na sequência, à posição inicial, onde as mãos tocam o solo acima da cabeça, estando os cotovelos flexionados ou não, momento em que será anotada uma execução. Este procedimento deve ser executado, repetidamente, tantas vezes quanto possível, no tempo limite de 60 (sessenta) segundos. O teste iniciará-se com a voz de comando do avaliador "Prepara!" "Já!!!", e encerrado com a voz de comando: "Pare!". Ao comando "Já!" acionase o cronômetro, e aos 60 (sessenta) segundos dá-se a voz de comando "Pare!". Serão computadas apenas as execuções corretas do exercício, conforme descrito acima. A flexão e extensão de quadril, tronco e joelhos deverá ocorrer simultaneamente. Não será permitida qualquer forma de auxílio durante o movimento (ex.: abraçar ou apoiar-se nos joelhos ou na parte posterior das pernas, ou apoiar cotovelos no solo); Os pés devem tocar no solo no início, no meio e no fim do movimento, ou seja, na posição inicial, no momento da flexão de tronco e após a extensão. Serão considerados aptos os candidatos que somarem no mínimo 25 repetições.

2. TESTE DE FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELO COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO

O candidato deverá apoiar as mãos no solo, separadas com abertura entre as mãos um pouco maior que a largura biacromial (largura dos ombros), braços totalmente estendidos, pés unidos, mantendo um alinhamento entre tronco, quadril e pernas. Ao sinal do avaliador o candidato deverá flexionar os cotovelos até formar um ângulo mínimo de 90 graus, devendo retornar à posição inicial, estendendo completamente os cotovelos. O resultado do teste será a quantidade de repetições corretas realizadas pelo avaliado no tempo de 60 (sessenta) segundos. O teste iniciará-se com a voz de comando do avaliador "Prepara!", "Já!!!", e encerrado com a voz de: "Pare!". Ao comando "Já!" acionase o cronômetro, e aos 60 (sessenta) segundos dá-se a voz de "Pare!", quando o candidato interrompe sua execução. As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados. Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão. O candidato, durante a execução dos movimentos, deverá permanecer com a coluna ereta, joelhos estendidos, pés juntos, sem flexionar o quadril. A movimentação e flexão de quadril ou pernas, fora dos padrões estabelecidos anteriormente, como forma de auxiliar a execução do movimento, o invalidará. Caso o candidato encoste com qualquer parte do corpo no solo (exceto aquelas já citadas, pés e mãos), aquele movimento não será considerado, sendo que para que os movimentos posteriores sejam contados, o candidato deve adotar a posição inicial e proceder conforme o descrito anteriormente. Serão considerados aptos os candidatos que executarem no mínimo 20 repetições.

3. TESTE DE PRENSÃO MANUAL E DESTREZA

O candidato iniciará em pé com pernas e tronco estendidos sobre um degrau de 40cm, ao comando do avaliador o candidato deverá descer o degrau ir até às 2 anilhas, de 10kg cada, que estarão posicionadas à 15 metros de distância do degrau, segurar as anilhas pela alça, retornar carregando-as e finalizar subindo o degrau estendendo completamente as pernas e tronco com as mesmas ainda em mãos. O teste iniciará-se com a voz de comando do avaliador "Prepara!", "Já!!!", e encerrado quando o candidato assumir a posição final. Ao comando "Já!" aciona-se o cronômetro. Serão considerados aptos os candidatos que executarem o teste dentro de no máximo 30 segundos. 1.4 TESTE DE CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS O teste deverá ser realizado em terreno plano. O candidato se posicionará atrás da linha de largada, aguardando o sinal de partida. Ao sinal do avaliador, o candidato iniciará o teste, estabelecendo um ritmo apropriado de corrida, objetivando percorrer a maior distância possível em metros, dentro do limite de tempo de 12 (doze) minutos, que será anotada pelo avaliador ao término do teste. O teste iniciará-se com a voz de comando do avaliador "Atenção!" "Já!!!". Ao comando "Já!!!" o avaliador acionará o cronômetro. O final do teste sinalizado com 1 silvo longo de apito, momento em que o candidato deverá interromper o esforço e aguardar na pista até que o avaliador constate e faça a anotação de sua marca. O candidato não pode parar durante a realização do teste, sob pena de ser considerado desistente e, portanto, inapto. O candidato que, após o apito de término do teste, continuar se deslocando para aumentar a metragem percorrida, terá seu teste anulado e será excluído do certame. Serão considerados aptos os candidatos que alcançarem o mínimo de 1.600 metros.

4. CRITÉRIO DE INAPTDÃO E OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os candidatos que não realizarem o respectivo índice mínimo em qualquer dos exercícios acima descritos, serão considerados INAPTOS na Prova de Aptidão Física e eliminados do processo seletivo.

Os exercícios do exame de aptidão física não necessariamente serão realizados na ordem apresentada neste edital.

O candidato que deixar de comparecer em qualquer uma das etapas de exercícios que compõem a Prova Prática de Aptidão Física, será eliminado do processo seletivo.

ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO
COM INCLUSÃO DOS DADOS REFERENTES AO HISTÓRICO ESCOLAR

Função Pretendida: **COLETOR DE LIXO TEMPORÁRIA**

Nome:	_____
Nome Social (se for o caso):	_____
CPF:	_____ RG: _____ Data de Nascimento*: _____
Nome do Pai:	_____
Nome da Mãe	_____ Endereço: _____
	Nº _____ Bairro: _____ Cidade: _____
	UF: _____ CEP: _____ E-mail: _____
Telefone: (____) _____	Celular: (____) _____
Sexo: Masculino ()	Feminino (____)

* Colocar no campo data de nascimento restrição de inscrição para maiores de 60 anos.

Doador de Sangue: Sim (campo para anexar declaração)
 Não
 Portador Necessidade Especial: Sim (campo para anexar documento)
 Não
 Serviço Voluntário: Sim (campo para anexar documento)
 Não
 Quantidade de filhos Menor de 18 anos

DECLARAÇÕES NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

Declaração de **PLENO CONHECIMENTO E TÁCITA ACEITAÇÃO** das normas e condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado;

Declaração de **PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS** incluindo campo para preenchimento da CID.

DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido, ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidades disciplinares de suspensão ou demissão e demais previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e no parágrafo único do artigo 137 da Lei Federal nº 8.112/90, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento

DECLARO para todos os efeitos legais que não sou do grupo de risco, conforme classificação da OMS, Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, como por exemplo: Idosos (acima de 60 anos), Pessoas com doenças pulmonares, Diabéticos, Hipertensos, pessoas com doenças autoimunes ou imunodeficiente, pessoas que foram submetidos à transplante nos últimos 06 meses;

Declaração conforme previsão contida na cláusula 3.11 do Edital, onde ao inscrever-se, o candidato **declarará no formulário de inscrição**, sob pena de responsabilidade civil e criminal, satisfazer as seguintes condições:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedido igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da Constituição Federal de 1988 e demais disposições de lei;

Estar no gozo dos seus Direitos Políticos e Cívicos;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 58 (cinquenta e oito) anos no momento da contratação e não possuir uma das comorbidades: gestantes ou lactantes, portadores de doença respiratória, com doença pulmonar crônica, em tratamento oncológico, em realização de radioterapia ou quimioterapia, portadores de cardiopatia crônica, portadores de diabetes, portadores de doença renal crônica, imunossuprimidos e portadores de doenças autoimunes;

Gozar de boa saúde física e mental;

Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública;

Não ter sido demitido por justa causa ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental, nos últimos 5 (cinco) anos;

Estar ciente e de acordo com as exigências estabelecidas pelo presente Edital;

Não apresentar protocolos em substituição aos documentos exigidos neste Edital;

Declaração de que o candidato não faz parte do grupo de Risco do COVID-19 – Coronavirus, conforme classificação da OMS, Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, como por exemplo: Idosos (acima de 60 anos), Pessoas com doenças pulmonares, Diabéticos, Hipertensos, pessoas com doenças autoimunes ou imunodeficiente, pessoas que foram submetidos à transplante nos últimos 6 (seis) meses, etc.

ANEXO V – MODELO DO FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ATRAVÉS DO SITE DA EMDURB

Nº de Inscrição:
 Nome do Candidato:
 CPF:
 Função: COLETOR DE LIXO TEMPORÁRIA

Tipo de Recurso:
 1. Contra indeferimento de inscrição
 2. Contra a pontuação obtida na classificação após análise do histórico escolar
 3. Outros Resultado

Fundamentação e Questionamento:

(preenchimento pela Comissão): _____

- Deferido
- Indeferido

Manifestação da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo

Bauru, 05 de setembro de 2020.
ELIZEU ECLAIR TEIXEIRA BORGES
 Presidente da EMDURB.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3628/2020

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB torna público e para conhecimento dos interessados que fará licitação para eventual **AQUISIÇÃO de baterias automotivas**, que encontra-se detalhadamente descritos e especificados no ANEXO I do Edital. Data do recebimento das propostas: **até as 09hs do dia 18/09/2020. Abertura da Sessão: 18/09/2020 às 09hs.** O edital está disponível no site da EMDURB: www.emdurb.com.br, informações sobre o edital na Praça João Paulo II s/nº, Jd. Santana – Bauru – SP, piso superior, setor de compras das 8h às 12h e das 13h às 17h, no e-mail: evelysevcente@emdurb.com.br, pelo telefone (014) 3233-9006 ou através do site www.bec.sp.gov.br - **Oferta de Compra nº 820902801002020OC00062** onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.
 Bauru, 05 de setembro de 2020.
 Comissão de Licitação.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1254/2020

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB torna público e para conhecimento dos interessados que fará licitação para eventual **AQUISIÇÃO de material de pintura**, que encontra-se detalhadamente descritos e especificados no ANEXO I do Edital. Data do recebimento das propostas: **até as 09hs do dia 21/09/2020. Abertura da Sessão: 21/09/2020 às 09hs.** O edital está disponível no site da EMDURB: www.emdurb.com.br, informações sobre o edital na Praça João Paulo II s/nº, Jd. Santana – Bauru – SP, piso superior, setor de compras das 8h às 12h e das 13h às 17h, no e-mail: elsaterca@emdurb.com.br, pelo telefone (014) 3233-9044 ou através do site www.bec.sp.gov.br - **Oferta de Compra nº 820902801002020OC00063** onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.
 Bauru, 05 de setembro de 2020.
 Comissão de Licitação.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1907/2020

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB torna público e para conhecimento dos interessados que fará licitação para eventual **AQUISIÇÃO de GÁS DOMÉSTICO (BOTIJÃO 13 KG), com entrega do mesmo**, que encontra-se detalhadamente descritos e especificados no ANEXO I do Edital. Data do recebimento das propostas: **até as 09hs do dia 22/09/2020. Abertura da Sessão: 22/09/2020 às 09hs.** O edital está disponível no site da EMDURB: www.emdurb.com.br, informações sobre o edital na Praça João Paulo II s/nº, Jd. Santana – Bauru – SP, piso superior, setor de compras das 8h às 12h e das 13h às 17h, no e-mail: dulcimararodrigues@emdurb.com.br, pelo telefone (014) 3233-9073 ou através do site www.bec.sp.gov.br - **Oferta de Compra nº 820902801002020OC00061** onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.
 Bauru, 05 de setembro de 2020.
 Comissão de Licitação.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020 – PROCESSO Nº 2082/2020

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que o julgamento e a classificação havidos foram devidamente adjudicados e homologados pelo Presidente da EMDURB à Empresa FIOLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA para os ITENS 01 e 02, à Empresa SERRALED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS e ILUMINAÇÃO EIRELI para o ITEM 04 e à Empresa DELETRO DISTRIBUIDORA LTDA – ME para o ITEM 07.

O objeto da presente licitação tem como finalidade o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO de lâmpadas LED**, conforme especificação abaixo descrita:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	250	Un.	Lâmpada LED tubular 1200 mm 18 watts 127w 220v 60HZ 4000K 1800LM F.P>0,92 cor Branco. Garantia de 2 anos. Necessário laudo de medição em esfera, demonstrando fluxo luminoso e temperatura de cor e potência.	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00	EMPALUZ TL20314
2	50	Un.	Lâmpada LED 09 Wats – E 27	R\$ 6,00	R\$ 300,00	EMPALUZ AL09562
3	30	Un.	Lâmpada LED 9 W de embutir Redonda			DESERTO
4	30	Un.	Lâmpada LED 18 W de embutir Quadrada	R\$ 21,00	R\$ 630,00	SERRALED
5	15	Un.	SPOT LED 7 W- Potência - Potência 7 Watts, Voltagem 100/240V (Bivolt Automático) Formato Slim, Cor da Luz Branco Frio (6000k), Índice de Reprodução de Cor (IRC) >70 , Angulo de Abertura 60º, Fluxo Luminoso (Lm) 455 lm +10%, Substitui Incandescente 30 W / Fluorescente 9 W .(aproximado), Vida Média* 15.000 H, Dimensões 90x90x40mm, Peso 160 gramas, Material, Alumínio + Plástico, Cor do Acabamento Branco, Índice de Proteção IP20 - Uso Interno, Tecnologia LED COB, Temperatura da Lâmpada 60 °C, Temperatura ambiente (Ta) -20º~+50 °C, Fator de Potência (FP) >0,6, Acompanha Embalagem, Indicação de Limpeza Desligar o equipamento e limpar com pano levemente umido. Garantia 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação, Origem Fabricado na China, Certificação CE, RohS, Manual de Instalação.			DESERTO